



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Governo do Município

Lei nº 1.896/2010, de 28 de abril de 2010.

Proíbe o uso de pulseiras coloridas, também conhecidas por pulseiras do sexo nas escolas da rede municipal, estaduais e particulares do município de Cajazeiras e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. - Fica proibido o uso das pulseiras coloridas, também conhecidas como pulseiras do sexo, nas escolas das redes de ensino municipal, estaduais e particulares no âmbito do Município de Cajazeiras.

Art. 2º. - O Corpo Docente das respectivas escolas realizarão reuniões com os pais dos alunos para esclarecer tal medida e orientá-los com relação às situações envolvendo questões sexuais.

Art. 3º. - Caberá a Secretaria Municipal de Educação por meio de ato próprio baixar as demais normas visando o cumprimento da presente lei.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB, em 28 de abril de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Leonid Souza de Abreu".
LEONID SOUZA DE ABREU
Prefeito Municipal